



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1316, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar viagem ao exterior e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Russas** - Estado do Ceará, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do país pelo período de 16 dias a contar de 05 de julho próximo.

Art. 2º - Fica também autorizado a transferir o cargo ao Vice Prefeito durante o período da viagem ao exterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 30 de junho de 2011.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Russas

